

EDITAL Nº 012/2014 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 03 (três) de julho de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 618/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 / 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
 - b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
 - c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
 - d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 012/2014
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 012/2014
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 618/2012 caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;

- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
- 5. ADJUDICAÇÃO**
- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.
- 6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.
- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

 - g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;

OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

 - h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente;**
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI- RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;

2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes, limitados a 10% (dez por cento) ao mês do valor da medição nos casos de “a” a “f” relacionados a seguir, incluindo os reajustes ocorridos até a época da aplicação da multa.
- As multas previstas poderão ser cumulativas, porém o percentual total de multa aplicado nas letras “a” a “f” do referido subitem será limitado a 10% (dez por cento) do valor da medição do período.

- a) O não atendimento do tempo médio mensal para execução dos serviços de ligação de água estará sujeito a penalidades, conforme expresso abaixo:

Considera-se tempo médio de execução, o intervalo de tempo entre o encaminhamento pela CESAN da Solicitação de Serviço (SS) à Contratada e o efetivo início da execução do serviço, apurado pelo sistema SICAT, ou outro que venha a substituí-lo.

O tempo médio máximo aceitável será de 120 horas (5 dias úteis). **As penalidades previstas nos itens “a.1” a “a.5” somente serão aplicadas a partir da terceira medição do contrato, uma vez que os três primeiros meses serão para ajuste e adequação da CONTRATADA para atendimento da demanda de serviços.**

a.1) Quando o **tempo médio mensal** (o acompanhamento deve ser semanal) de atendimento dos **serviços for até 20% superior** ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor da **medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M1 = 0,005 \times Vm$$

a.2) Quando o **tempo médio mensal** (o acompanhamento será mensal) de atendimento dos serviços **estiver entre 20,1% à 40,0%, superior ao estabelecido** para execução dos serviços, será aplicada a **multa de 0,7 % (zero vírgula sete por cento)** sobre o valor da **medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M2 = 0,007 \times Vm$$

a.3) Quando o **tempo médio mensal** (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos **serviços estiver entre 40,01% à 60,0% superior** ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M3 = 0,010 \times Vm$$

a.4) Quando o **tempo médio mensal** (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos **serviços estiver entre 60,1% à 100% superior** ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a **multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor **da medição reajustada**, por uma vez no mês avaliado:

$$M4 = 0,015 \times Vm$$

a.5) A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa diária, por dia de atraso, na entrega das **Solicitações de Serviço (SS's) executadas e não devolvidas à fiscalização até às 10h do dia seguinte** ao da execução para devida baixa no SICAT, no percentual de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor da **medição reajustada**:

$$M5 = 0,003 \times Vm$$

Nas expressões constantes acima define-se como:

M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional

Vm = valor da medição reajustada do contrato no mês de aplicação da multa

- b) A **inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no CONTRATO**, com destaque àquelas constantes da Cláusula de Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, **ou a má qualidade dos trabalhos**, sujeitará a CONTRATADA à **multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição reajustada**, aplicável a critério da CESAN, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M6 = 0,01 \times Vm$$

- c) Para atraso **na execução do serviço de pavimentação** primária, asfáltica e demais tipos de pavimentação, será aplicada **multa de mora de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor da medição reajustada do mês por dia ou fração de atraso por sequencial da SS**, conforme prazos estabelecidos neste Edital para tais serviços.
- d) De **uma vez o valor do serviço de construção do padrão** atualizado, definido conforme o tipo executado, nos casos de **padrão executado fora das normas da CESAN ou com vazamento**, quando os defeitos não forem corrigidos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após comunicação ou que tenha sido eliminado pela CESAN.
- e) **Multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, **caso não seja entregue** até o processamento da 3ª medição, a **comprovação do treinamento realizado pelos gerentes e supervisores da CONTRATADA afetos ao contrato, em Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade**, e a lista de participação dos colaboradores na reunião de repasse realizada pelos supervisores da CONTRATADA aos demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- f) Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente** (vide ANEXO XII –

NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna **INS.004.00.2014 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.3 Os valores referentes a multas e/ou penalidades serão descontados através de Ordem de Retenção (O.R.) encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios juntamente com a Nota Fiscal no protocolo de pagamento das medições.
- 9.4 Quando a execução dos serviços excederem aos prazos estipulados pelo **ANEXO VI, subitem Prazo dos Principais Serviços** e/ou o número de solicitações de serviços executadas com atraso exceder a 10% (dez por cento) do total do quantitativo mensal, **a CONTRATADA receberá em sua avaliação de desempenho mensal nota 0 (zero) no item cronograma de obra.**
- 9.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CESAN.
- 9.6 Se for o caso de aplicação da multa, a CONTRATADA deverá ser previamente comunicada, via Ofício a ser entregue pela unidade gerenciadora do contrato, para que possa exercer o seu direito de defesa no prazo assinalado pela CESAN. A CESAN julgará procedente ou não as argumentações da Contratada, caso suas justificativas sejam procedentes, mediante apresentação de documento comprobatório, e aceitas pela CESAN, a multa não será aplicada, de tudo fazendo-se constar de processo administrativo próprio.
- 9.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CESAN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.7.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela CESAN poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a CESAN promover a cobrança judicial da diferença.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO X** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 As **OBRAS E SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI 27% (vinte e sete por cento) e Encargos Sociais de 160,37% (cento e sessenta vírgula trinta e sete por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de uma taxa de administração de 19% (dezenove por cento) ao invés do BDI de 27% (vinte e sete por cento).

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Municípios, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, constante no Site www.cesan.com.br, link $\Rightarrow$ **Licitações** $\Rightarrow$ **Legislação**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênias da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 13.6 O desempenho da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 – Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas** e **ENG/CA/049/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** constantes do **ANEXO – XII NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.6.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 012/2014 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- 1.1.1 Os serviços a serem executados neste contrato estão geograficamente dispersos por toda a região de abrangência dos municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande) e eventualmente nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, estes três últimos somente em casos excepcionais e quando solicitado pela CESAN. Qualquer deslocamento de equipe(s) entre os municípios da Grande Vitória NÃO implicará em custo adicional à CESAN.

- Construção de redes em Ferro Fundido, PVC e Ferro Galvanizado, bem como os serviços decorrentes da execução das redes;
- Ligações prediais de água e confecção de padrões;
- Regularização de ligações clandestinas;
- Interligação de hidrantes;
- Serviços de pavimentação com asfalto usinado à quente;
- Programação e planejamento dos serviços.

- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VIII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO IX – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO X – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e nas normas presentes nos **ANEXOS XII a XV** do presente Edital.

- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**.

- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **deverá** comparecer à **Reunião Técnica**, que será realizada no período de **24/06/2014 a 26/06/2014, das 09:00 às 16:00 horas**, nas dependências da **CESAN**, situada na Rua Euclides da Cunha, 407, **Edifício Comercial Limoeiro**, Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual **deverá** contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

- 1.5 A **Reunião Técnica é Obrigatória** e **deverá** ser agendada previamente através do telefone: **(27)2127-6349**, com a **Srª Bárbara Bruna Apolinária de Carvalho**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

- 1.6 Após a realização da **Reunião Técnica**, a **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO**, expedirá **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP CVAVIT10 - VITÓRIA** e **CVASER10 - SERRA**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que **1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Endividamento Total menor ou igual a **0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.3) Comprovação de que o **Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido** da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

c.4) Capacidade Financeira Líquida com o valor maior ou igual a **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

A **capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL** (Anexar a Relação).

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a longo prazo.
IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP = Imobilizado Permanente.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a longo prazo.

c.5) **DFI** = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a **R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**.

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios:

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato, etc).
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização

imediate de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).

→ Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

- d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- s) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s.1) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado
- **MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE REDES MICRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 50 MM EM PVC;**
 - **MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE REDES MACRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 150 MM EM FERRO FUNDIDO;**
 - **MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA;**
 - **CONSTRUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA ASSENTAMENTO DE HIDRÔMETRO;**
 - **EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLO BRITA.**
- t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE 3.400 M REDES MICRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 50 MM EM PVC;
- MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE 660 M REDES MACRODISTRIBUIDORAS DE ÁGUA COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 150 MM EM FERRO FUNDIDO;
- MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE 1400 UN LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA;
- CONSTRUÇÃO DE 2000 UN PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA ASSENTAMENTO DE HIDRÔMETRO;
- EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE 100 M³ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLO BRITA.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- u) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO.**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser

prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

- 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;
- No preenchimento da planilha do programa “**PEP CESAN**” deverá ser usado o critério “Percentual de Desconto” e informar o “Desconto Global” no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

- O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
- O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações”.
- Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127- 5505 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 18.554.141,38 (dezoito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)** referenciados ao mês de **maio/2014**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra necessária à execução dos serviços;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Veículo (inclusive licenciamento e suas renovações, manutenção, combustível, pneus, óleo lubrificante, lavagem dos mesmos sempre que necessária, franquia (km/mês) livre, impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação, taxa de depreciação, emplacements e outros).
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, exceto aqueles considerados no item **DESPESAS REEMBOLSÁVEIS** da Planilha de Preços;

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - a) Administração central;
 - b) Administração local composta de:
 - ✓ Despesas previstas na CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - ✓ Pessoal administrativo/apoio;
 - ✓ Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato;
 - ✓ Profissionais de nível técnico em edificações em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Vitória e um para Serra e Fundão (Praia Grande);
 - ✓ Os supervisores alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da CESAN afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades;
 - ✓ Na previsão de despesas com **uniformes** deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço:
 - ⇒ 03 (três) jogos de calças ou bermudas e jaleco manga curta de brim com inscrições “NOME DA CONTRATADA” e “A SERVIÇO DA CESAN”;
 - ⇒ 02 (dois) pares de botinas sem biqueira de aço;
 - ⇒ 01 (um) capacete na cor azul;
 - ⇒ 01 (um) par de protetor auricular tipo plug;
 - ⇒ 01 (um) par de luvas de raspa;
 - ⇒ 01 (um) par de botas de borracha cano longo;
 - ⇒ 01 (um) par de óculos de proteção;
 - ⇒ 01 (uma) máscara descartável;
 - ⇒ 01 (uma) capa de chuva manga comprida;
 - ⇒ 01 (um) colete refletivo;
 - ✓ A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique;
 - c) Impostos previstos por lei;
 - d) Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Todas as conexões ou peças que forem instaladas ao longo da linha de assentamento de rede terão seus custos de instalação incluídos no item REDE DISTRIBUIÇÃO. Já o fornecimento dessas conexões será medido separadamente.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações*, paralisações** do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

* O termo “Interligações” se refere ao ato de ligar uma rede de água nova a outra rede já existente e em carga (com água).

** O termo “Paralisações” do sistema refere-se aos dias programados pela CESAN para paralisação geral de determinado sistema de abastecimento de água para manutenção, ou seja, quando ocorre a interrupção do fornecimento de água por determinado período possibilitando a execução de intervenções nas redes de distribuição. Normalmente grandes paralisações ocorrem aos finais de semana e nessas datas são concentrados diversos serviços.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 18.554.141,38 (dezoito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) referenciados ao mês de maio/2014**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas às **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual

ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,34 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,50 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = maio/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO**, através da **DIVISÃO DE OBRAS OPERACIONAIS – O-DOB** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS e SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Norma Interna **INS.004.00.2014 – Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas e ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, constantes do ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 03 de junho de 2014.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS
ANEXO VII	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VIII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO IX	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO X	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO XII	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XIII	- NORMA ESPECÍFICA - LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR
ANEXO XIV	- NORMA ESPECÍFICA - UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO
ANEXO XV	- DOCUMENTO ESPECÍFICO – PROCED. OPERACIONAL TRATAMENTO PARA LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

**CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE
VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE)**

ORDEM INTERNA: CVAVIT10, CVASER10

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 10039418

DATA BASE: MAIO / 2014

BDI: 27%



SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
					18.554.141,38
CANTEIRO DE OBRAS					1.950.381,46
2010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO	60,00	M2	427,22	25.633,20
2010100020	BARRACAO ABERTO	84,00	M2	260,51	21.882,84
2010100040	BARRACAO FECHADO	74,00	M2	395,41	29.260,34
2010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	60,00	M2	411,70	24.702,00
2010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	66,00	M2	656,99	43.361,34
2010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSÃO TRIF	2,00	UN	372,98	745,96
2010100080	LIGACAO PROVISORIA DE 3/4"	2,00	UN	126,77	253,54
2010100220	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP 10 PESSOAS	2,00	UN	1.198,99	2.397,98
2010100230	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP 10 PESSOAS	2,00	UN	930,94	1.861,88
2010100310	SANITÁRIO HIDRAULICO PORTATIL	96,00	UNM	1.397,00	134.112,00
2140300010	LIG PRED ESG LONGA C/MAT S/PAV H0,5A1,0M	2,00	UN	505,55	1.011,10
2990001545	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (24MESES/CAT.3)	1,00	UN	20.228,56	20.228,56
2990005043	SERV APOIO ADMINISTRATIVO C/ MOTOCICLETA	48,00	MES	5.245,87	251.801,76
2990005044	LOCAÇÃO DE VEICULO 1000CL-COMPL.	24,00	UNM	3.724,84	89.396,16
2990005265	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO - O-GPO	48,00	UNM	4.680,10	224.644,80
2990005266	SERVIÇOS DE VISTORIA - O-GPO	48,00	UNM	5.786,38	277.746,24
2990005267	BASE OPERACIONAL - (O-GPO)	48,00	UNM	16.694,62	801.341,76
SERVIÇOS PRELIMINARES					61.957,69
2030100015	TAPUME VEDACAO CONTINUO E SINAL EM TELA	200,00	M	3,96	792,00
2030100040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	100,00	M2	145,77	14.577,00
2030100050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	200,00	KG	6,83	1.366,00
2030100160	PLACAS DE SINALIZACAO	144,00	UND	2,06	296,64
2030100170	CONES DE SINALIZACAO	960,00	UND	1,89	1.814,40
2030100175	CONES DE SINALIZACAO COM SINALIZADOR	240,00	UND	1,55	372,00
2030100188	SINAL PARE/SIGA C/ PLACAS BLOQ E RADIO	100,00	UND	182,75	18.275,00
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	240,00	UND	12,34	2.961,60
2030100193	FORN/INST DE TACHÃO BIDIREC. 14x14x2,5CM	35,00	UN	157,93	5.527,55

2030100195	FORN INSTALDE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	20,00	UN	198,48	3.969,60
2030100212	SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	1.000,00	M	1,40	1.400,00
2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	5,00	M3	344,63	1.723,15
2030100280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	5,00	M3	159,89	799,45
2030100290	DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO	1,00	M3	268,30	268,30
2170105130	TRANSP MANUAL MATERIAL DIST >50 ATE 500M	30.000,00	KG	0,25	7.500,00
2170105140	TRANSP MANUAL MATERIAL DIST ACIMA 500M	500,00	KG	0,63	315,00

MOVIMENTO DE TERRA
58.467,98

2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	50,00	M3	36,90	1.845,00
2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	2,00	M3	42,44	84,88
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	1.000,00	M3	11,22	11.220,00
2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	5,00	M3	13,44	67,20
2040100070	ESCAVACAO MAN EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	5,00	M3	952,08	4.760,40
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	5,00	M3	1.720,52	8.602,60
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	5,00	M3	427,54	2.137,70
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	5,00	M3	54,16	270,80
2040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA PO DE PEDRA	5,00	M3	72,77	363,85
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	50,00	M3	43,05	2.152,50
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	600,00	M3	10,32	6.192,00
2040100220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	200,00	M3	17,18	3.436,00
2040100240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	5,00	M3	62,36	311,80
2040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	25,00	M3	58,33	1.458,25
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	100,00	M3	65,19	6.519,00
2040100270	ATERRO COM PO PEDRA S/ COMPAC CONTROLADA	50,00	M3	71,13	3.556,50
2040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	10,00	M3	18,45	184,50
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	50,00	M3	2,10	105,00
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	5.000,00	MK	1,04	5.200,00

ESCORAMENTO
3.721,00

2051000015	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	100,00	M2	27,90	2.790,00
2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	100,00	M2	9,31	931,00

ESGOTAMENTO
4.550,00

2060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	150,00	HRS	4,96	744,00
2060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	200,00	HRS	19,03	3.806,00

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
138.082,01

2080100030	LASTRO DE BRITA	1,00	M3	92,86	92,86
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	402,48	2.012,40
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	150,00	M2	91,91	13.786,50
2080100120	ARMADURA CA-50	2.000,00	KG	7,97	15.940,00
2080100135	CONCRETO CICLOPICO	5,00	M3	353,87	1.769,35
2080100180	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	200,00	M3	466,83	93.366,00
2080100260	CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2	4,00	M3	402,20	1.608,80

2080100440	FORN CRAVAÇÃO DE ESTACAS C/ TRILHO TR-57	30,00	M	316,87	9.506,10
------------	--	-------	---	--------	----------

FECHAMENTO					19.647,70
-------------------	--	--	--	--	------------------

2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	60,00	M2	38,96	2.337,60
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	250,00	M2	53,09	13.272,50
2090100150	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,15M ESTRUTURAL	60,00	M2	56,05	3.363,00
2090100160	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,20M ESTRUTURAL	10,00	M2	67,46	674,60

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					183.767,00
---	--	--	--	--	-------------------

2100100050	FORN E EXEC DE CALÇADA CIDADÃ, INC REJUN	1.500,00	M2	120,21	180.315,00
2100100300	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	80,00	M2	18,23	1.458,40
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	40,00	M2	5,18	207,20
2100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	20,00	M2	5,50	110,00
2100100400	PINTURA A OLEO DUAS DEMAOS	20,00	M2	19,44	388,80
2100101100	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	20,00	M2	27,39	547,80
2100101110	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR TRES DEMAOS	20,00	M2	36,99	739,80

ASSENTAMENTO					4.024.505,30
---------------------	--	--	--	--	---------------------

2173010020	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC DEFOFO DN150 S/PAV	500,00	M	118,42	59.210,00
2130100030	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 100	100,00	M	7,35	735,00
2130100040	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 150	150,00	M	9,51	1.426,50
2130100050	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 200	150,00	M	10,89	1.633,50
2130100060	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 250	150,00	M	12,85	1.927,50
2130100070	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 300	150,00	M	16,28	2.442,00
2130100380	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 50	200,00	M	2,75	550,00
2130100400	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 75	200,00	M	3,40	680,00
2130100410	ASSENTAMENTO TUBO PVC PBA DN 100	200,00	M	4,11	822,00
2130104055	FORN E ASSENT TUBO FºGº D 1", INC SINAL	150,00	M	49,07	7.360,50
2130104065	FORN E ASSENT TUBO FºGº D 2", INC SINAL"	600,00	M	63,54	38.124,00
2130104075	FORN E ASSENT TUBO FºGº D 3", INC SINAL"	200,00	M	91,94	18.388,00
2130104085	FORN E ASSENT TUBO FºGº D 4", INC SINAL"	120,00	M	143,70	17.244,00
2130104095	FORN E ASSENT TUBO PVC ROS D 3/4"/ SINAL	100,00	M	10,26	1.026,00
2130104105	FORN E ASSENT TUBO PVC ROSCA D 1"/ SINAL	100,00	M	13,29	1.329,00
2130104120	FORN E ASSENT TUBO PVC ROSCA D 2"/ MOVIM"	60,00	M	42,22	2.533,20
2173011005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 S/PAV	8.000,00	M	44,14	353.120,00
2173011007	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL20 S/PAV	150,00	M	46,89	7.033,50
2173011010	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL15 S/PAV	500,00	M	56,86	28.430,00
2173011012	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL20 S/PAV	150,00	M	62,05	9.307,50
2173011015	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 100 CL15 S/PAV	500,00	M	71,42	35.710,00
2173011017	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 100 CL20 S/PAV	150,00	M	80,12	12.018,00
2173012015	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN100 S/PAV	150,00	M	216,89	32.533,50
2173012020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 S/PAV	1.000,00	M	240,50	240.500,00
2173012025	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN200 S/PAV	150,00	M	310,61	46.591,50
2173012030	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN250 S/PAV	500,00	M	381,64	190.820,00
2173012035	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN300 S/PAV	500,00	M	478,78	239.390,00

2173021005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 ASFAL	6.500,00	M	94,82	616.330,00
2173021010	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL15 ASFAL	2.000,00	M	107,20	214.400,00
2173021015	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 100 CL15 ASFAL	2.000,00	M	122,54	245.080,00
2173022020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 ASFALTO	600,00	M	295,00	177.000,00
2173022025	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN200 ASFALTO	500,00	M	373,76	186.880,00
2173022030	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN250 ASFALTO	300,00	M	438,16	131.448,00
2173022035	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN300 ASFALTO	300,00	M	549,26	164.778,00
2173031005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 BLOCK	2.200,00	M	91,31	200.882,00
2173031010	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL15 BLOCK	1.100,00	M	102,33	112.563,00
2173031015	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 100 CL15 BLOCK	300,00	M	125,44	37.632,00
2173032020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 BLOCK	300,00	M	291,45	87.435,00
2173032025	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN200 BLOCK	150,00	M	368,20	55.230,00
2173032030	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN250 BLOCK	150,00	M	439,24	65.886,00
2173032035	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN300 BLOCK	150,00	M	543,61	81.541,50
2173041005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 PARAL	200,00	M	72,27	14.454,00
2173041010	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 75 CL15 PARAL	200,00	M	84,63	16.926,00
2173041015	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 100 CL15 PARAL	150,00	M	107,81	16.171,50
2173042020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 PARALELO	200,00	M	274,54	54.908,00
2173042025	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN200 PARALELO	120,00	M	345,93	41.511,60
2173042030	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN250 PARALELO	120,00	M	417,70	50.124,00
2173042035	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN300 PARALELO	120,00	M	518,15	62.178,00
2990001950	ASSENT TUBO FºFº JE DN150/MOV TER /S/PAV	150,00	M	57,61	8.641,50
2990001951	ASSENT TUBO FºFº JE DN200/MOV TER /S/PAV	150,00	M	61,06	9.159,00
2990002012	ASSENT TUBO FºFº JE DN300/MOV TER /S/PAV	150,00	M	85,04	12.756,00
2990002015	ASSENT TUBO FºFº JE DN250/MOV TER /S/PAV	150,00	M	64,70	9.705,00

LIGAÇÕES PREDIAIS
9.076.349,20

2920100230	FORN. DE TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60 X 40	5,00	UN	194,19	970,95
2920100240	FORN. DE TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60 X 60	10,00	UN	277,41	2.774,10
2990005052	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ COLAR, S/PAV	540,00	UN	327,48	176.839,20
2990005053	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ COLAR, ASFALTO	820,00	UN	783,13	642.166,60
2990005054	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ COLAR, PARALEL	20,00	UN	495,38	9.907,60
2990005055	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ COLAR, BLOCO	200,00	UN	618,79	123.758,00
2990005057	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ TE SERV, S/PAV	2.000,00	UN	381,51	763.020,00
2990005058	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ TE SERV, ASFAL	2.500,00	UN	837,16	2.092.900,00
2990005059	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ TE SERV, PARAL	30,00	UN	549,41	16.482,30
2990005060	LIGAÇÃO PREDIAL DN 20, C/ TE SERV, BLOCO	800,00	UN	672,82	538.256,00
2990005061	LIG PRED, DN 20 TE SERV, S/PAV H>1,25M	50,00	UN	791,15	39.557,50
2990005062	LIG PRED, DN 20 TE SERV, ASFAL H>1,25M	150,00	UN	1.192,77	178.915,50
2990005063	LIG PRED, DN 20 TE SERV, PARALEL H>1,25M	10,00	UN	959,05	9.590,50
2990005064	LIG PRED, DN 20 TE SERV, BLOCO H>1,25M	10,00	UN	1.082,46	10.824,60
2990005065	FORN E ASSENT. DE PADRÃO 1C-HD 1,5 M3/H	1.200,00	UN	243,92	292.704,00
2990005066	CONFEC PADRÃO 1D-CAIXA ENTERRADA DN 3/4"	30,00	UN	779,26	23.377,80
2990005067	CONFEC PADRÃO 2 CAIXA ENTERRADA DN 1"	10,00	UN	806,81	8.068,10
2990005068	CONFEC PADRÃO 3 CAIXA ENTERRADA DN1.1/2"	10,00	UN	907,94	9.079,40

2990005069	CONFEC PADRÃO 4 CAIXA ENTERRADA DN 2"	10,00	UN	1.542,33	15.423,30
2990005070	CONFEC PADRÃO 5 CAIXA ENTERRADA DN 3"	10,00	UN	4.609,73	46.097,30
2990005071	CONFEC PADRÃO 6 CAIXA ENTERRADA DN 4"	10,00	UN	5.875,01	58.750,10
2990005155	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM DN 3/4"	500,00	UN	55,74	27.870,00
2990005156	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM DN 1"	50,00	UN	99,32	4.966,00
2990005157	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM DN 1.1/2"	50,00	UN	149,86	7.493,00
2990005158	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM DN 2" A 4"	10,00	UN	296,78	2.967,80
2990005159	LOCALIZAÇÃO DO RAMAL PREDIAL	3.600,00	UN	72,94	262.584,00
2990005160	FORN E ASSENT. DE PADRÃO 1A-HD 1,5 M3/H	8.500,00	UN	214,75	1.825.375,00
2990005161	FORN E ASSENT. DE PADRÃO 1B-HD 1,5 M3/H	50,00	UN	319,42	15.971,00
2990005172	CONF MURETA E ASSENT DE PADRAO 1B	50,00	UN	395,51	19.775,50
2990005196	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL S/ PAV	1.000,00	UN	216,91	216.910,00
2990005197	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL PARALEL	30,00	UN	296,86	8.905,80
2990005198	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL BLOCO	250,00	UN	355,63	88.907,50
2990005199	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL ASFALTO	300,00	UN	456,73	137.019,00
2990005202	SUPRESSÃO RAMAL PRED DN <= 3/4", C/ OBST	200,00	UN	88,07	17.614,00
2990005203	SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL DN >=1"	100,00	UN	120,03	12.003,00
2990005241	RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DN <= 3/4"	200,00	UN	127,85	25.570,00
2990005246	MUDANÇA DE LIGAÇÃO 20MM EM NOVO PADRÃO	1.500,00	UN	91,41	137.115,00
2990005247	ADEQUAÇÃO DE PADRÃO	100,00	UN	33,17	3.317,00
2990005248	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA S/ PAV	1.000,00	M	234,95	234.950,00
2990005249	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA ASFALTO	300,00	M	474,77	142.431,00
2990005250	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA PARALELO	30,00	M	314,90	9.447,00
2990005251	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA BLOCO	250,00	M	373,67	93.417,50
2990005262	RELIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DN >= 1"	80,00	UN	177,08	14.166,40
2990005268	MUD DERIV C/ COLAR E SUPRESSÃO, S/ PAV	20,00	UN	415,55	8.311,00
2990005269	MUD DERIV C/ COLAR E SUPRESSÃO, ASFALTO	60,00	UN	871,20	52.272,00
2990005270	MUD DERIV C/ COLAR E SUPRESSÃO, PARALELO	10,00	UN	583,45	5.834,50
2990005271	MUD DERIV C/ COLAR E SUPRESSÃO, BLOCO	10,00	UN	706,86	7.068,60
2990005272	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, S/ PAV	150,00	UN	469,58	70.437,00
2990005273	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, ASFALT	250,00	UN	925,23	231.307,50
2990005274	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, PARALE	40,00	UN	637,48	25.499,20
2990005275	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, BLOCO	120,00	UN	760,89	91.306,80
2990005276	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, S/PAV	10,00	UN	879,22	8.792,20
2990005277	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, ASFAL	10,00	UN	1.280,84	12.808,40
2990005278	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, PARAL	5,00	UN	1.047,12	5.235,60
2990005279	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, BLOCO	5,00	UN	1.170,53	5.852,65
2990005282	LIGAÇÃO PREDIAL DN 1", S/ PAV	170,00	UN	437,80	74.426,00
2990005283	LIGAÇÃO PREDIAL DN 1.1/2", S/ PAV	60,00	UN	811,67	48.700,20
2990005284	LIGAÇÃO PREDIAL DN 2", S/ PAV	60,00	UN	1.004,32	60.259,20

PAVIMENTAÇÃO
589.440,10

2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	3.000,00	M2	6,17	18.510,00
2150100020	RETIRADA PAV ASFALTICO C/ BASE PARALELO	1.000,00	M2	24,77	24.770,00
2150100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELO	1.500,00	M2	8,00	12.000,00

2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	2.000,00	M2	10,33	20.660,00
2150100060	RETIRADA PAVIMENTO EM PAVI'S	650,00	M2	10,33	6.714,50
2150100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	15,00	M2	6,15	92,25
2150100100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	1.800,00	M2	27,17	48.906,00
2150100120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	100,00	M	13,98	1.398,00
2150100170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELO	1.500,00	M2	18,65	27.975,00
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	2.000,00	M2	35,91	71.820,00
2150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	650,00	M2	44,20	28.730,00
2150100200	RECOMP PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	15,00	M2	42,39	635,85
2150100230	RECOMP DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	1.800,00	M2	31,32	56.376,00
2150100250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	100,00	M	14,06	1.406,00
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	500,00	M3	74,35	37.175,00
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	3.000,00	M2	5,97	17.910,00
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	150,00	M3	1.058,57	158.785,50
2990002071	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	300,00	M2	75,70	22.710,00
2990005201	RETIRADA E RECOMP CALÇADA PAV ESPECIAL	100,00	M2	328,66	32.866,00

SERVIÇOS DIVERSOS
1.138.306,17

2170100040	ANCORAGEM TUBULACAO COM PECAS MADEIRA	10,00	M3	4.231,27	42.312,70
2170100151	FORN ASSENT DE TAMPAO FERRO FUNDIDO	40,00	UN	448,80	17.952,00
2170100175	CORTE E SOLDA TUBO FoGo DN 50 A DN 150	400,00	UN	51,43	20.572,00
2170100220	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 150	30,00	UN	58,35	1.750,50
2170100371	PECAS ACO-TUBOS E CONEX-PINT INT E EXT	1.000,00	KG	21,71	21.710,00
2170100603	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	1,00	M3	92,86	92,86
2191000500	INTERLIGAÇÃO DE REDE ATÉ DN 100	300,00	UN	644,97	193.491,00
2191000510	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 150	50,00	UN	1.670,68	83.534,00
2191000520	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 200 A DN 300	10,00	UN	7.092,14	70.921,40
2191000530	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350 A DN 500	5,00	UN	8.463,82	42.319,10
2191000540	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600 A DN 700	2,00	UN	16.013,90	32.027,80
2191000800	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 75-C/ REDE CARGA	80,00	UN	951,50	76.120,00
2191000810	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 100-C/ REDE CARG	25,00	UN	993,50	24.837,50
2191000820	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG	25,00	UN	1.297,21	32.430,25
2191000830	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG	8,00	UN	5.286,62	42.292,96
2191000840	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG	5,00	UN	6.032,13	30.160,65
2191000850	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG	10,00	UN	6.679,24	66.792,40
2191000860	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350-C/ REDE CARG	5,00	UN	7.728,75	38.643,75
2191000870	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 400-C/ REDE CARG	5,00	UN	8.498,86	42.494,30
2191000880	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 450-C/ REDE CARG	5,00	UN	9.935,72	49.678,60
2191000890	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 500-C/ REDE CARG	5,00	UN	10.928,08	54.640,40
2191000900	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600-C/ REDE CARG	5,00	UN	12.912,80	64.564,00
2990000299	CAPEAMENTO DE REDE DN 50	50,00	UN	167,02	8.351,00
2990000307	CAPEAMENTO DE REDE DN 75	20,00	UN	185,26	3.705,20
2990000294	CAPEAMENTO DE REDE DN 100	20,00	UN	215,22	4.304,40
2990002305	PECAS EM PERFIL DE ACO ABRAÇ/ESC MARIN.	500,00	KG	23,05	11.525,00
2990005154	SINALIZACAO COM FITA SUBTERRANEA	37.740,00	M	1,26	47.552,40

2990005259	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN ATE 400MM	6.000,00	KG	1,63	9.780,00
2990005260	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN > 400MM	1.500,00	KG	2,50	3.750,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES
1.304.965,77

2990005019	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ATE 400MM	18.000,00	KG	13,46	242.280,00
2990005020	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ACIMA 400	4.000,00	KG	20,58	82.320,00
2191100010	FORN DE TUBO PVC PBA CL 15 DN 50	200,00	M	10,71	2.142,00
2191100020	FORN DE TUBO PVC PBA CL 15 DN 75	200,00	M	21,65	4.330,00
2191100030	FORN DE TUBO PVC PBA CL 15 DN 100	200,00	M	35,50	7.100,00
2191100072	FORN DE ADAPTADOR FOFOX PVC DN 50	50,00	UN	35,13	1.756,50
2191100073	FORN DE ADAPTADOR FOFOX PVC DN 75	30,00	UN	88,65	2.659,50
2191100074	FORN DE ADAPTADOR FOFOX PVC DN 100	30,00	UN	101,64	3.049,20
2191100076	FORN DE CURVA 22 PVC PB DN 50	30,00	UN	19,85	595,50
2191100077	FORN DE CURVA 22 PVC PB DN 75	30,00	UN	50,55	1.516,50
2191100078	FORN DE CURVA 22 PVC PB DN 100	30,00	UN	71,39	2.141,70
2191100080	FORN DE CURVA 45º PVC PBA DN 50	30,00	UN	34,43	1.032,90
2191100090	FORN DE CURVA 45º PVC PBA DN 75	30,00	UN	63,54	1.906,20
2191100100	FORN DE CURVA 45º PVC PBA DN 100	30,00	UN	116,29	3.488,70
2191100110	FORN DE CURVA 90º PVC PBA DN 50	30,00	UN	35,32	1.059,60
2191100120	FORN DE CURVA 90º PVC PBA DN 75	30,00	UN	83,20	2.496,00
2191100130	FORN DE CURVA 90º PVC PBA DN 100	30,00	UN	144,92	4.347,60
2191100140	FORN DE EXTREMIDADE BF PVC PBA DN 50	10,00	UN	38,87	388,70
2191100150	FORN DE EXTREMIDADE BF PVC PBA DN 75	10,00	UN	69,43	694,30
2191100160	FORN DE EXTREMIDADE BF PVC PBA DN 100	10,00	UN	97,02	970,20
2191100274	FORN DE EXTREMIDADE BF FºFº DN 100	100,00	UN	131,93	13.193,00
2770104001	FORN EXTREM FOFO BF JE 10 NBR7675 DN 150	20,00	UN	211,35	4.227,00
2191100310	FORN DE EXTREMIDADE BF FºFº DN 300	2,00	UN	506,17	1.012,34
2191100162	FORN DE CAP PVC JE DN 50	50,00	UN	3,75	187,50
2191100164	FORN DE CAP PVC JE DN 75	20,00	UN	8,52	170,40
2191100166	FORN DE CAP PVC JE DN 100	20,00	UN	20,60	412,00
2191100170	FORN DE LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50	200,00	UN	8,88	1.776,00
2191100180	FORN DE LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75	1.000,00	UN	26,45	26.450,00
2191100190	FORN DE LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100	300,00	UN	39,23	11.769,00
2191100320	FORN DE LUVA CORRER JM FºFº DN 150	315,00	UN	449,63	141.633,45
2770100002	FORN LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 250MM	35,00	UN	813,10	28.458,50
2191100350	FORN DE LUVA CORRER JM FºFº DN 300	2,00	UN	846,46	1.692,92
2770100003	FORN LUVA FOFO BB JM NBR7675 DN 400MM	5,00	UN	2.210,52	11.052,60
2191100191	FORN DE RD PVC PB JE DN 75X50	30,00	UN	12,45	373,50
2191100192	FORN DE RD PVC PB JE DN 100X50	30,00	UN	23,10	693,00
2191100193	FORN DE RD PVC PB JE DN 100X75	30,00	UN	26,92	807,60
2191100194	FORN DE TE PVC BBB JE DN 50	150,00	UN	28,27	4.240,50
2191100195	FORN DE TE PVC BBB JE DN 75	500,00	UN	59,92	29.960,00
2191100196	FORN DE TE PVC BBB JE DN 100	10,00	UN	66,08	660,80
2191100197	FORN DE TE RED PVC BBB JE DN 75X50	20,00	UN	33,44	668,80
2191100198	FORN DE TE RED PVC BBB JE DN 100X50	25,00	UN	58,60	1.465,00

2191100199	FORN DE TE RED PVC BBB JE DN 100X75	25,00	UN	64,21	1.605,25
2191100380	FORN DE TE RED BBF FºFº DN 150X100	100,00	UN	339,24	33.924,00
2191100720	FORN DE TE RED FºFº BBB JE DN 150X100	20,00	UN	336,55	6.731,00
2770102003	FORN TE FOFO BBF JE 10 NBR7675 DN 250MM	17,00	UN	845,41	14.371,97
2770102005	FORN TE RED FOFO BBB JE DN 400X300 MM	2,00	UN	1.616,58	3.233,16
2191100650	FORN DE RED FºFº JE PB DN 250X150 MM	17,00	UN	297,51	5.057,67
2191100500	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 50	30,00	UN	353,38	10.601,40
2191100510	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 75	30,00	UN	412,28	12.368,40
2191100520	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 100	50,00	UN	518,29	25.914,50
2191100530	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 150	10,00	UN	777,43	7.774,30
2191100540	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 200	5,00	UN	1.024,80	5.124,00
2191100550	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 250	1,00	UN	1.897,65	1.897,65
2191100560	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 300	1,00	UN	2.710,59	2.710,59
2191100565	FORN DE VALVULA GAVETA PN 10 FF DN 400	1,00	UN	9.549,13	9.549,13
2191101050	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 75 X 50MM	40,00	UN	753,07	30.122,80
2191101060	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 75 X 75MM	60,00	UN	933,50	56.010,00
2191101070	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 100 X 50MM	10,00	UN	832,27	8.322,70
2191101080	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 100 X 75MM	10,00	UN	1.106,09	11.060,90
2191101090	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 100X100MM	5,00	UN	1.327,33	6.636,65
2191101100	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 150 X 50MM	10,00	UN	1.236,29	12.362,90
2191101110	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 150 X 75MM	10,00	UN	1.245,37	12.453,70
2191101120	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 150X100MM	5,00	UN	1.402,60	7.013,00
2191101130	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 200 X 50MM	2,00	UN	1.736,01	3.472,02
2191101140	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 200 X 75MM	2,00	UN	1.807,26	3.614,52
2191101150	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 200X100MM	2,00	UN	1.926,98	3.853,96
2191101160	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 200X150MM	2,00	UN	2.123,24	4.246,48
2191101170	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 250 X 50MM	1,00	UN	2.994,29	2.994,29
2191101180	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 250 X 75MM	1,00	UN	3.183,08	3.183,08
2191101190	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 250X100MM	1,00	UN	3.343,38	3.343,38
2191101200	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 250X150MM	1,00	UN	3.647,06	3.647,06
2191101210	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 250X200MM	1,00	UN	3.770,82	3.770,82
2191101220	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 300 X 50MM	2,00	UN	3.980,69	7.961,38
2191101230	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 300 X 75MM	2,00	UN	4.087,56	8.175,12
2191101240	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 300X100MM	2,00	UN	4.265,64	8.531,28
2191101250	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 300X150MM	2,00	UN	4.479,39	8.958,78
2191101260	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 300X200MM	2,00	UN	4.693,09	9.386,18
2191101270	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 350 X 50MM	1,00	UN	6.035,98	6.035,98
2191101280	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 350 X 75MM	1,00	UN	6.199,38	6.199,38
2191101290	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 350X100MM	1,00	UN	4.693,09	4.693,09
2191101300	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 350X150MM	1,00	UN	6.453,52	6.453,52
2191101310	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 350X200MM	1,00	UN	7.053,26	7.053,26
2191101320	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 400 X 50MM	1,00	UN	6.973,20	6.973,20
2191101330	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 400 X 75MM	1,00	UN	7.140,28	7.140,28
2191101340	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 400X100MM	1,00	UN	7.224,62	7.224,62
2191101350	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 400X150MM	1,00	UN	7.318,40	7.318,40

2191101360	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 400X200MM	1,00	UN	7.647,37	7.647,37
2191101370	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 450 X 50MM	1,00	UN	7.712,52	7.712,52
2191101380	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 450 X 75MM	1,00	UN	7.767,29	7.767,29
2191101390	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 450X100MM	1,00	UN	7.931,00	7.931,00
2191101400	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 450X150MM	1,00	UN	8.013,09	8.013,09
2191101410	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 450X200MM	1,00	UN	8.568,73	8.568,73
2191101420	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 500 X 50MM	1,00	UN	8.734,46	8.734,46
2191101430	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 500 X 75MM	1,00	UN	8.742,46	8.742,46
2191101440	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 500X100MM	1,00	UN	8.912,30	8.912,30
2191101450	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 500X150MM	1,00	UN	9.078,00	9.078,00
2191101460	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 500X200MM	1,00	UN	9.266,01	9.266,01
2191101470	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 600 X 50MM	1,00	UN	15.870,92	15.870,92
2191101480	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 600 X 75MM	1,00	UN	16.096,77	16.096,77
2191101490	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 600X100MM	1,00	UN	16.280,22	16.280,22
2191101500	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 600X150MM	1,00	UN	1.553,40	1.553,40
2191101510	FORN DE TE TRI FOFO FLANGE DN 600X200MM	1,00	UN	16.354,35	16.354,35
2770700006	FORN VALV VENT SIMP ROSC PN 25 DN 3/4"	5,00	UN	126,42	632,10
2770700007	FORN VALV VENT SIMP ROSC PN 25 DN 1"	5,00	UN	444,04	2.220,20
2770700008	FORN VALV VENT SIMP ROSC PN 25 DN 2"	5,00	UN	317,50	1.587,50
2770700015	FORN VALV VENT TRIP AGUA F10 DN50MM	15,00	UN	1.553,40	23.301,00
2770700016	FORN VALV VENT TRIP AGUA F10 DN80MM	3,00	UN	2.322,56	6.967,68
2770700017	FORN VALV VENT TRIP AGUA F10 DN100MM	2,00	UN	2.773,93	5.547,86
2191101550	FORN DE VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 200	1,00	UN	3.803,65	3.803,65
2191101560	FORN DE VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 250	1,00	UN	5.930,90	5.930,90
2191101570	FORN DE VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 300	1,00	UN	7.670,80	7.670,80
2191101580	FORN DE VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 350	1,00	UN	9.017,00	9.017,00
2191101590	FORN DE VALV BORB BI ISO FF10 MAN DN 400	1,00	UN	13.503,43	13.503,43

CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS	18.554.141,38
--	----------------------

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 012/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e SANDRA SILY**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 125-2014-00049, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2022 de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 618/2012 e Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO.**
- 1.1.1 **O serviço consiste basicamente de:**
- Os serviços a serem executados neste contrato estão geograficamente dispersos por toda a região de abrangência dos municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande) e eventualmente nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, estes três últimos somente em casos excepcionais e quando solicitado pela CESAN. Qualquer deslocamento de equipe(s) entre os municípios da Grande Vitória NÃO implicará em custo adicional à CESAN.
- Construção de redes em Ferro Fundido, PVC e Ferro Galvanizado, bem como os serviços decorrentes da execução das redes;
 - Ligações prediais de água e confecção de padrões;
 - Regularização de ligações clandestinas;
 - Interligação de hidrantes;
 - Serviços de pavimentação com asfalto usinado à quente;
 - Programação e planejamento dos serviços.
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VIII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO IX – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO X – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e nas normas presentes nos **ANEXOS XII a XV** do presente edital.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 012/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**. **Códigos do Empreendimento nº:**
- **CVAVIT10 – VITÓRIA**
 - **CVASER10 – SERRA**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (**_____**) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Veículo (inclusive licenciamento e suas renovações, manutenção, combustível, pneus, óleo lubrificante, lavagem dos mesmos sempre que necessária, franquias (km/mês) livre, impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação, taxa de depreciação, emplacements e outros).
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, exceto aqueles considerados no item DESPESAS REEMBOLSÁVEIS da Planilha de Preços;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - a) Administração central;
 - b) Administração local composta de:
 - ✓ Despesas previstas na CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - ✓ Pessoal administrativo/apoio;
 - ✓ Profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato;
 - ✓ Profissionais de nível técnico em edificações em tempo integral para exercer a função de supervisor, sendo que deverá ser um para Vitória e um para Serra e Fundão (Praia Grande);
 - ✓ Os supervisores alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. O mesmo supervisionará as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da CESAN afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades;
 - ✓ Na previsão de despesas com **uniformes** deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço:
 - ⇒ 03 (três) jogos de calças ou bermudas e jaleco manga curta de brim com inscrições “NOME DA CONTRATADA” e “A SERVIÇO DA CESAN”;
 - ⇒ 02 (dois) pares de botinas sem biqueira de aço;
 - ⇒ 01 (um) capacete na cor azul;
 - ⇒ 01 (um) par de protetor auricular tipo plug;
 - ⇒ 01 (um) par de luvas de raspa;
 - ⇒ 01 (um) par de botas de borracha cano longo;
 - ⇒ 01 (um) par de óculos de proteção;
 - ⇒ 01 (uma) máscara descartável;
 - ⇒ 01 (uma) capa de chuva manga cumprida;
 - ⇒ 01 (um) colete refletivo;
 - ✓ A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique;
 - c) Impostos previstos por lei;
 - d) Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

- Todas as conexões ou peças que forem instaladas ao longo da linha de assentamento de rede terão seus custos de instalação incluídos no item REDE DISTRIBUIÇÃO. Já o fornecimento dessas conexões será medido separadamente.
- As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações*, paralisações** do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

* O termo “Interligações” se refere ao ato de ligar uma rede de água nova a outra rede já existente e em carga (com água).

** O termo “Paralisações” do sistema refere-se aos dias programados pela **CESAN** para paralisação geral de determinado sistema de abastecimento de água para manutenção, ou seja, quando ocorre a interrupção do fornecimento de água por determinado período possibilitando a execução de intervenções nas redes de distribuição. Normalmente grandes paralisações ocorrem aos finais de semana e nessas datas são concentrados diversos serviços.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.

- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,34 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,50 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.
Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).
S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).
M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).
E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágio de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = maio/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS OPERACIONAIS – O-GPO**, através da **DIVISÃO DE OBRAS OPERACIONAIS – O-DOB** da **CESAN**.
- 9.2 A empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Norma Interna **INS.004.00.2014 – Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras** da **CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
 3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das OBRAS E SERVIÇOS objeto do CONTRATO;
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste CONTRATO;
- Dirimir dúvidas, quando necessário;
- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este CONTRATO, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**;
- Em atendimento ao **Decreto 2460-R/2010**, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84;
- Encaminhar as demandas de serviços a serem executados;
- Disponibilizar arquivo do Cadastro Técnico disponível na **CESAN** para a **CONTRATADA**;
- Promover, após assinatura do CONTRATO, reunião de mobilização entre a Unidade Gestora do Contrato, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, quando serão tratados assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da **CESAN**, PPRA e outros;
- Fornecer hidrômetros e conexões (porcas, tubetes e vedações) para os padrões das novas ligações.
- Realizar treinamento inicial do pessoal da **CONTRATADA**, em procedimentos específicos da **CESAN** e tratamento à comunidade e ao cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todas as obrigações da **CONTRATADA** que seguem deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

- 11.1 Até o início dos serviços, a CONTRATADA deverá suprir-se de estoque de material suficiente para atender às demandas que surgirem, baseando-se para isso na quantidade planilhada, no prazo do contrato e no prazo de entrega do fornecedor do material.
- 11.2 Na reunião da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os profissionais engenheiro/coordenador, os técnicos supervisores (1 Vitória e 1 Serra/Fundão) e os profissionais responsáveis pela administração do sistema (Serviços de Programação) na recepção, encaminhamento e baixa de Solicitações de Serviços da CESAN.
- 11.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais, Sinalização, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.4 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no *site* da Companhia.
- 11.5 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade da Fundação Nacional da Qualidade, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar deverá apresentar até o fechamento da 3ª (terceira) medição do contrato, comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do contrato em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**;
- 11.7 Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e qualidade a todo colaborador alocado ao contrato, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento.
- 11.8 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do contrato, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do gestor do contrato, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 3ª (terceira) medição e das posteriores;
- 11.9 Caso a comprovação do treinamento e a lista de participação dos colaboradores na reunião de repasse realizada pelos supervisores da CONTRATADA não seja entregue até o processamento da 3ª medição, o contratado receberá uma multa de 0,5% de valor do contrato.
- 11.10 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.11 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.12 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.13 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.14 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.15 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

- 11.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.15 acima, devidamente assinada.
- 11.17 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.19 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.20 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.21 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.22 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.24 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.
- 11.24.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.24.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.24.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.24.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.24.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

- 11.25 Atender no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) às reclamações oriundas do Call Center (115), outros canais de atendimento da CESAN, ou pela fiscalização do contrato.
- 11.26 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS** planejamento detalhado de execução da obra/serviços incluindo a estrutura (mão de obra, equipamentos e veículos) que será disponibilizada para atender ao contrato de forma compatível com os prazos contratuais.
- 11.27 O planejamento deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra que poderá solicitar alterações, principalmente na quantidade de equipes, visando atender aos prazos contratuais contidos neste Edital.
- 11.28 Todo o Planejamento e execução dos serviços devem atender às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PCMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de suspender a execução dos serviços e reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.29 **Toda documentação de Segurança do Trabalho prevista em legislação vigente deverá ser entregue na Gerência Fiscalizadora do Contrato**, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e anteriormente ao início de execução dos serviços. Sendo esse início condicionado à entrega da documentação.
- 11.30 Disponibilizar um TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO com telefone celular para tratar os assuntos pertinentes à segurança dos trabalhos afetos ao contrato.
- 11.31 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.32 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.33 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.34 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.35 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.36 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.37 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.38 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.39 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;
- 11.40 Deverá ser mobilizado e mantido um canteiro no município de Vitória e um no município de Serra (que atenderá as demandas de Fundão/Praia Grande, inclusive). Todos deverão ser dotados de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais adquiridos para estoque e os fornecidos pela CESAN, quando for o caso. As Bases Operacionais deverão ser aprovadas pela fiscalização da CESAN e estarem localizadas, estrategicamente, em cada município (uma em Vitória e uma em Serra que atenderá também ao município de Fundão/Praia Grande).

- 11.41 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 11.42 Manter à disposição do contrato desde seu início um profissional de nível superior (engenheiro) que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato e que possua poderes para representar a CONTRATADA amplamente junto à CESAN, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da CESAN.
- 11.43 Manter **profissional de nível técnico (em edificações) em tempo integral para exercer a função de supervisor**, sendo que deverá ser um para Vitória e um para Serra e Fundão (Praia Grande). Os mesmos supervisionarão a execução dos serviços em tempo integral, mantendo contatos com os respectivos responsáveis da CESAN, visando sanar quaisquer irregularidades relativas ao contrato;
- 11.44 Além dos técnicos mencionados no item anterior, deverá haver um profissional exercendo a função de encarregado ou líder da equipe para atuação direta em campo junto a esta. O encarregado deverá ter escolaridade mínima de nível médio, capacidade de preencher formulários, possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN e conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN;
- 11.45 Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.46 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.47 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - d) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
 - e) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema;
 - f) As paralisações de abastecimento, quando necessárias, deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** à fiscalização da CESAN com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** e somente poderão ocorrer após autorização.
- 11.48 **RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:**
- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
 - c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

- 11.49 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.
- 11.50 Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**.
- 11.51 Será a única responsável pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** de que trata o objeto desse Edital e responderá por sua qualidade e cumprimento dos prazos.
- 11.52 Para eventuais subcontratações, responderá da mesma forma em caso de qualquer omissão ou inadimplência de tais subcontratadas.
- 11.53 Deverá obter todas as licenças e aprovações necessárias relacionadas aos serviços contratados. O ressarcimento das despesas relacionadas será efetuado através do NI 2990001545 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, mediante comprovação do valor pago;
- 11.54 Será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados.
- 11.55 Executar as **OBRAS E SERVIÇOS** com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados à **CESAN** ou a terceiros. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos.
- 11.56 Refazer e/ou indenizar os prejuízos ou acidentes de sua autoria, causados a terceiros (redes de dados, telefonia, energia elétrica, residências, veículos e equipamentos de terceiros, pessoas ou funcionários) ocorridos na execução de seus serviços.
- 11.57 Deverá disponibilizar um aparelho celular com comunicação livre entre os demais celulares da **CONTRATADA** para cada técnico de fiscalização da **CESAN** responsável por cada município de abrangência do **CONTRATO**.
- 11.58 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.59 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, qualquer empregado que:
- A critério da **CESAN** proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
 - Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos **SERVIÇOS**;
 - Ou qualquer outro fato que traga prejuízos à **CESAN**.
- 11.60 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**;
- 11.61 Deverá promover às suas expensas: Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho para todos os empregados envolvidos na execução dessas obras e serviços e Treinamento e capacitação dos seus empregados visando à perfeita utilização, limpeza e armazenamento diário dos EPI's, de acordo com programa pré-estabelecido.
- 11.62 Os empregados deverão ser treinados e capacitados pela **CONTRATADA** de forma a desempenhar de forma satisfatória para **CESAN** sua função.
- 11.63 Deverá providenciar uniforme adequado aos empregados alocados no Contrato.
- 11.64 Os uniformes deverão ser substituídos imediatamente quando não se apresentarem em boas condições de utilização (desgastados e/ou rasgados, etc). Essa despesa deverá estar inclusa no BDI.

- 11.65 Fornecer aos seus empregados: Vale-refeição de acordo com acordo coletivo SINDUSCON vigente, sem desconto da remuneração dos empregados. Essa despesa deverá estar inclusa no BDI.
- 11.66 Fornecer aos seus empregados o Vale-transporte, de acordo com a legislação vigente.
- 11.67 Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação INSUFICIENTE e consequente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na , conforme **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.00.2014 – Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços e Instruções para Aplicação de Sanções Administrativas**), do edital que a este integra;
- 11.68 O Cadastro As-Built da construção de novas redes, extensões de redes, instalação de elementos de redes tais como válvulas, ventosas, registros, descargas, macro medidores e outros deverá ser elaborado na base geográfica fornecida pela Cesan, e entregues em formato AutoCAD 2008 e Shapefile conforme normas de Cadastro Técnico de Sistema de Abastecimento de Água, Cadastro técnico de sistemas de Esgotamento sanitário e Elaboração, Aprovação e Recebimento de Documentos de Engenharia e terem as seguintes especificações: projeção geográfica: Universal Transverse Mercator (UTM), Sistema de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000;
- 11.69 A contratada deverá ainda interagir com a área da CESAN responsável por geoprocessamento para solicitar os requisitos, atributos e simbologias dos elementos que compõem a rede geométrica.
- 11.70 Apresentar documento comprobatório para utilização de usina de asfalto.
- Para emissão da Ordem de Início de Serviços, a empresa contratada deverá comprovar propriedade, ou disponibilidade do uso de uma usina de asfalto, com a devida licença ambiental de operação, situada na Região da Grande Vitória, que deverá estar à disposição para atendimento em qualquer horário e volume de asfalto, de acordo com as necessidades da CESAN.
 - No caso da empresa contratada não possuir usina própria, deverá apresentar Termo de Compromisso, fornecido pelo proprietário da mesma, declarando sua disponibilidade de atendimento e funcionamento da usina, para fornecimento de massa asfáltica, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela CESAN, de acordo com as condições previstas neste edital.
 - Tal comprovação se dará através de um dos seguintes documentos:
 - Se Proprietário, através de Contrato Social em vigor;
 - Se Termo de Compromisso, além do Termo, Contrato Social do declarante, em vigor.
- 11.71 Apresentar as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

2010100310	SANITÁRIO HIDRAULICO PORTATIL
2990005043	SERV APOIO ADMINISTRATIVO C/ MOTOCICLETA
2990005265	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO - O-GPO
2990005266	SERVIÇOS DE VISTORIA - O-GPO
2990005267	BASE OPERACIONAL - (O-GPO)
2173011005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 S/PAV
2173012020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 S/PAV
2990005061	LIG PRED, DN 20 TE SERV, S/PAV H>1,25M
2990005062	LIG PRED, DN 20 TE SERV, ASFAL H>1,25M
2990005272	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, S/ PAV
2990005273	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, ASFALT
2990005274	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, PARALE
2990005275	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, BLOCO
2990005276	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, S/PAV
2990005277	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, ASFAL
2990005160	FORN E ASSENT. DE PADRÃO 1A-HD 1,5 M3/H
2990005159	LOCALIZAÇÃO DO RAMAL PREDIAL
2990005196	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL S/ PAV

2990005197	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL PARALEL
2990005248	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA S/ PAV
2990005249	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA ASFALTO
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO
2990005259	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN ATE 400MM
2990005260	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN > 400MM
2191000500	INTERLIGAÇÃO DE REDE ATÉ DN75
2191000510	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN100 E DN150
2191000520	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN200 A DN300
2191000530	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN350 A DN500
2191000540	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN600 A DN700
2191000800	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 75-C/ REDE CARGA
2191000810	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 100-C/ REDE CARG
2191000820	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG
2191000830	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG
2191000840	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG
2191000850	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG
2191000860	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350-C/ REDE CARG
2191000870	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 400-C/ REDE CARG
2191000880	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 450-C/ REDE CARG
2191000890	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 500-C/ REDE CARG
2191000900	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600-C/ REDE CARG
2990005019	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ATE 400MM
2990005020	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ACIMA 400

11.71.1 Não existe detalhamento de nós visto que os serviços são para atender o Crescimento Vegetativo de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), os preços dos serviços deverão ser compostos com base nas respectivas prescrições técnicas.

Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
 - 2.1 O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
 - 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
 - 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
 - 4.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
 - 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
 - 4.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
 - 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
 - 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
 - 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO XII – NORMAS E INSTRUÇÕES** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

2010100310	SANITÁRIO HIDRAULICO PORTATIL
2990005043	SERV APOIO ADMINISTRATIVO C/ MOTOCICLETA
2990005265	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO - O-GPO
2990005266	SERVIÇOS DE VISTORIA - O-GPO
2990005267	BASE OPERACIONAL - (O-GPO)
2173011005	REDE DISTRIBUIÇÃO PVC PBA 50 CL15 S/PAV
2173012020	REDE DISTRIBUIÇÃO FOFO DN150 S/PAV
2990005061	LIG PRED, DN 20 TE SERV, S/PAV H>1,25M
2990005062	LIG PRED, DN 20 TE SERV, ASFAL H>1,25M
2990005272	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, S/ PAV
2990005273	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, ASFALT
2990005274	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, PARALE
2990005275	MUD DERIV C/ TE SERV E SUPRESSÃO, BLOCO
2990005276	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, S/PAV
2990005277	MUD DERIV C/TE SERV E SUP H>1,25M, ASFAL
2990005160	FORN E ASSENT. DE PADRÃO 1A-HD 1,5 M3/H
2990005159	LOCALIZAÇÃO DO RAMAL PREDIAL
2990005196	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL S/ PAV
2990005197	REG RAMAL PRED CLAND E RET RAMAL PARALEL
2990005248	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA S/ PAV
2990005249	RETIRADA RAMAL PREDIAL EM RUA ASFALTO
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO
2990005259	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN ATE 400MM
2990005260	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN > 400MM
2191000500	INTERLIGAÇÃO DE REDE ATÉ DN75
2191000510	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN100 E DN150
2191000520	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN200 A DN300
2191000530	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN350 A DN500
2191000540	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN600 A DN700
2191000800	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 75-C/ REDE CARGA
2191000810	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 100-C/ REDE CARG
2191000820	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG
2191000830	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG
2191000840	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG
2191000850	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG
2191000860	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 350-C/ REDE CARG
2191000870	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 400-C/ REDE CARG

2191000880	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 450-C/ REDE CARG
2191000890	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 500-C/ REDE CARG
2191000900	INTERLIGAÇÃO DE REDE DN 600-C/ REDE CARG
2990005019	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ATE 400MM
2990005020	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ACIMA 400

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 10 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1º. Características dos SERVIÇOS que se pretende contratar, evitando que o obtido não atenda ao que se quer com consequente desperdício de recursos financeiros;

Os serviços a serem contratados referem-se a obras e serviços, relativos ao abastecimento de água, para execução de extensão de redes, ligações prediais do Crescimento Vegetativo e regularização de ligações clandestinas, incluindo o fornecimento de materiais. Os serviços serão executados em trechos isolados ou não, sendo na maioria das vezes serviços dispersos nos Municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), no estado do Espírito Santo.

2º. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

As obras e serviços de crescimento vegetativo estão diretamente ligados ao interesse público uma vez que são oriundos de demandas da população para atender ao consumo próprio de água potável através do recebimento de água tratada da Companhia em suas residências ou comércios (ligação de água). São decorrentes da expansão dos bairros e municípios com Sistemas Operados pela CESAN.

Os serviços de regularização de ligações clandestinas visam a redução do índice de perdas de água tanto físicas quanto financeiras decorrentes do consumo não autorizado e não faturado a partir da retirada de ramais clandestinos e regularização das ligações é possível melhorar as condições de abastecimento do sistema com a redução de vazamentos ocasionados devido a execução de ligações sem critério de qualidade de material ou cuidado de execução além de aumentar a receita da Companhia.

3º. Economia na execução, conservação e operação;

Os serviços de crescimento vegetativo são executados utilizando as Prescrições Técnicas da própria CESAN e com materiais certificados e inspecionados gerando qualidade e durabilidade das redes e unidades do Sistema de Distribuição de Água e a eliminação de clandestinos reduz os pontos de vazamento e, portanto, aumento de receita e menores custos operacionais.

4º. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação;

Por se tratar de serviços contínuos, a contratação gerará de forma efetiva e direta empregos com utilização de mão-de-obra local.

5º. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

6º. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais, regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

7º. Cumprimento de legislação especial pertinente ao serviço a ser contratado;

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato no CREA-ES, licença de Prestação de Serviço Municipal e comprovação de destinação de resíduos e bota-fora em locais licenciados.

8º. Impacto ambiental;

Por se tratarem de serviços de abastecimento de água não geram impactos ambientais significativos e todas as ações para minimizar os efeitos decorrentes dos transtornos de obras de abertura de valas, retirada de

pavimentação e recolhimento de entulho bem com ações de segurança serão adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

9º. Prazo e cronograma;

A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de **24** (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA** que será de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Eng^a Jouze Ferrari Wander Haeyden Lentini
Gerente de Projetos e Obras Operacionais – O-GPO

Eng^o Marco Aurélio Alves Reis
Analista Técnico O-GPO

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFEÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

VALOR : 18.554.141,38

DATA BASE: MAIO/2014

		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	ACUMULADO	3,00%	6,00%	10,00%	14,00%	18,00%	22,00%	26,00%	30,00%	34,00%	39,00%	44,00%	49,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	556,62	556,62	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	927,71	927,71	927,71
	ACUMULADO	556,62	1.113,25	1.855,41	2.597,58	3.339,75	4.081,91	4.824,08	5.566,24	6.308,41	7.236,12	8.163,82	9.091,53
		13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
% FÍSICO	MENSAL	5,00%	5,00%	5,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
	ACUMULADO	54,00%	59,00%	64,00%	68,00%	72,00%	76,00%	80,00%	84,00%	88,00%	92,00%	96,00%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	927,71	927,71	927,71	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17	742,17
	ACUMULADO	10.019,24	10.946,94	11.874,65	12.616,82	13.358,98	14.101,15	14.843,31	15.585,48	16.327,64	17.069,81	17.811,98	18.554,14

O faturamento mensal dependerá da demanda de serviços recebidas pela **CESAN** e da capacidade de execução da contratada.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Os serviços a serem executados neste contrato estão geograficamente dispersos por toda a região de abrangência dos municípios de Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande) e eventualmente nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, estes três últimos somente em casos emergenciais e quando solicitado pela CESAN. Qualquer deslocamento de equipe(s) entre os municípios da Grande Vitória NÃO implicará em custo adicional à CESAN;
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos no Edital serão executados de acordo com as Condições Específicas de Execução dos Serviços e/ou Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, a serem rigorosamente obedecidas;
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, software, veículos com combustível, impressos e pessoal necessário para a execução dos serviços, baseando-se para isso na planilha de preços de serviços.
- 1.4 Os quantitativos previstos na planilha foram estimados com base em históricos de contratos anteriores e no quantitativo de ligações clandestinas identificadas e possíveis de serem tratadas pela área comercial da CESAN, portanto podem sofrer alterações para mais ou para menos.
- 1.5 A identificação das ligações clandestinas será feita pela área comercial da CESAN e repassadas a unidade fiscalizadora do contrato que repassará a demanda para a CONTRATADA.
- 1.6 Os serviços objeto desta licitação abrangem predominantemente o período semanal conforme jornada estabelecida pelo Sindicato, podendo, a critério da CESAN, por necessidades operacionais ser solicitada a realização de serviços no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, sendo que nesse caso não haverá remuneração adicional pelos serviços.
- 1.7 No caso de exigência dos órgãos concedentes de licenças e/ou liberações de vias públicas para execução de serviços somente em horários extraordinários a remuneração adicional deverá ser negociada com a CESAN conforme o Item Supressões e Acréscimos.
- 1.8 A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas, deverá, para atender os prazos deste contrato, estender a jornada de trabalho, utilizando sábados, domingos e feriados, sem implicar em qualquer ônus adicional à CESAN.
- 1.9 A **CONTRATADA** deverá dimensionar um quantitativo de equipes para serviços de ligação de água e de construção de redes de água de acordo com a produtividade de suas equipes e demanda existente de forma a atender aos prazos estabelecidos em contrato.
- 1.10 Para os serviços de ligação de água, construção de rede e regularização de ligações clandestinas as equipes deverão conter no mínimo os seguintes insumos:

Serviços de ligação, regularização de clandestinos e confecção de padrão

- 01 bombeiro hidráulico
- 02 ajudantes
- 01 oficial pleno (para serviços de recomposição de calçada, assentamento padrão e recomposição de pavimentação)
- Meio de transporte para o deslocamento entre os locais dos serviços
- Ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços

Serviços de construção de rede

- 01 líder de equipe
- 01 bombeiro hidráulico
- 03 ajudantes

- 01 retro-escavadeira
 - Meio de transporte para o deslocamento entre os locais dos serviços
 - Ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços
- 1.11 Deverá haver equipes exclusivas para o serviço de regularização de ligação clandestina e estas somente poderão ser deslocadas para o serviço de ligação de água decorrente do crescimento vegetativo com autorização prévia da CESAN.
- 1.12 O tipo de transporte a ser utilizado para deslocamento da equipe, dos materiais e ferramentas necessários para execução de obras e serviços até o local da execução dos mesmos ficará a cargo da **CONTRATADA** desde que atendendo às Normas de Segurança vigentes e de forma que a logística de deslocamento não interfira na produtividade da equipe.
- 1.13 Os veículos alocados para os serviços de crescimento vegetativo e regularização de ligações clandestinas serão de uso exclusivo nas atividades objeto desta contratação e deverão permanecer nas Bases Operacionais do CONTRATO.
- 1.14 Quando solicitada pela fiscalização a substituição de qualquer veículo ou equipamento, a **CONTRATADA** deverá atendê-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.15 Todos os veículos deverão conter a inscrição "A SERVIÇO DA CESAN". O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 1.16 Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.
- 1.17 Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata.
- 1.18 Deverão ser utilizados, durante a vigência do CONTRATO, veículos ano 2012 em diante, preferencialmente na cor branca e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com boa aparência externa.
- 1.19 Os veículos e equipamentos à disposição do contrato sofrerão avaliação anual ou a qualquer momento, para verificar sua capacidade operacional e estado de conservação, e, se detectada a necessidade, será solicitada a substituição do mesmo que deverá ser atendida em um prazo máximo de trinta dias contados a partir da comunicação por escrito.
- 1.20 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição ou inclusão de veículos.
- 1.21 O dimensionamento de equipes da **CONTRATADA** deverá ser suficiente para atender às demandas do contrato nos prazos estabelecidos no edital.
- 1.22 O envio e recebimento de Solicitações de Serviços de ligação à **CONTRATADA** ocorrerão através de Sistema Informatizado em uso na CESAN, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: micro computador com especificações atualizadas, impressora *laser*, papel, *tonner*, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema (SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO);
- 1.23 A **CONTRATADA** deverá manter Link de dados padrão SHDLC, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado com velocidade mínima de 2 Mbs interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**;
- 1.24 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra "Programas mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
- 1.25 Para os serviços de apoio administrativo a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário em tempo

integral para resolução de assuntos administrativos, tais como: distribuição de notas de serviços, protocolo e monitoramento junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás para execução das obras e serviços, entre outras atividades correlatas;

- 1.26 As Solicitações de Serviços (SS's) serão consideradas efetivamente recebidas pela CONTRATADA no momento da emissão das SS's (no sistema) pela CESAN, e, caso esta emissão seja fora do horário administrativo das unidades da CESAN, será considerado o primeiro instante dentro do horário normal de trabalho para contagem do prazo;
- 1.27 Devolver até as 10h00min (dez horas) do dia seguinte ao da execução do serviço os arquivos com os retornos dos SERVIÇOS executados;
- 1.28 Não serão aceitas Solicitações de Serviços (SS's) com preenchimento incompleto ou incorreto. Caso isto ocorra, o serviço poderá **não** ser reconhecido como executado e, portanto, não será pago;
- 1.29 Serviços de Vistoria: Das SS's emitidas para execução, ocorrerão casos com impossibilidade de execução devido a inexistência de rede no local, ausência de tubo de espera, serviço não autorizado pela pessoa presente no local, dados incorretos ou incompletos no preenchimento da SS, serviço já executado, indefinição do local para execução do padrão, entre outros. Considerando esse fato, foi previsto na planilha **o Serviço de Vistoria, item 2990005043**, que considera um profissional com salário de encarregado pelo SINDUSCON com motocicleta, sendo um para Vitória e uma para Serra e Fundão (Praia Grande), que possua experiência em vistoria de pré e pós execução de serviços no sistema de abastecimento de água para confirmação de endereço de SS's, do local de execução do serviço e preenchimento de check-list para verificação de impedimento de execução a fim de minimizar deslocamentos de equipes desnecessariamente. Ficará por conta da CONTRATADA, ou quando solicitado pela fiscalização da CESAN, a definição de quais SS's esse profissional irá visitar.
- 1.30 Ainda para os Serviços de Vistoria, o profissional deverá sair para visita com a Solicitação de Serviço, o Check-list e mapa de localização sobreposto ao cadastro de rede da CESAN para o local.
- 1.31 A demanda de serviços objeto deste contrato é proveniente principalmente de solicitações de clientes e, portanto, não existe quantidade mínima ou máxima de serviços por mês. Sendo assim, o faturamento mensal dependerá da demanda de serviços recebidas pela **CESAN** e da capacidade de execução da CONTRATADA.
- 1.32 A **CESAN** não remunerará em hipótese alguma, horas parada de pessoal, máquinas, veículos e equipamentos;
- 1.33 É responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e destinação final de todo o bota-fora e entulho gerado pela execução dos serviços objeto do contrato em locais ambientalmente licenciados. A medição dos itens 2990004212 e 2990004213 somente serão autorizadas mediante apresentação da licença ambiental e do certificado de recebimento de resíduo emitido por empresa licenciada ambientalmente por órgão competente;
- 1.34 Durante o armazenamento temporário do resíduo na Base Operacional da **CONTRATADA**, deverá ser observada a Legislação Ambiental pertinente a resíduos sólidos.
- 1.35 **É obrigatória a apresentação de croquis de todos os serviços de assentamento de redes e ligações de água executados conforme Norma Interna de Cadastro Técnico (ENG/CA/049/01/2008), conforme ANEXO XII do Edital que a este integra. A apresentação dos croquis deverá ser entregue junto de cada boletim de campo de medição mensal. As medições somente serão liberadas para pagamento mediante entrega dos croquis para Cadastro;**
- 1.36 Os serviços executados neste contrato deverão ter **garantia mínima de cinco anos após a execução dos mesmos**, exceto os serviços de construção de padrões e cavaletes, os quais deverão ser garantidos quanto a sua estanqueidade por um período de **60 (sessenta) dias**;
- 1.37 A **CONTRATADA** deverá fazer uso de procedimentos e executar todos os serviços de acordo com as filosofias e políticas de qualidade que estiverem em prática na **CESAN**;
- 1.38 A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro, um estoque de material suficiente para programar o início de cada serviço nos prazos máximos, conforme indicado abaixo:
 - Redes em PVC e ferro galvanizado até 100mm (**10 dias**);
 - Redes de PVC e ferro galvanizado e ferro fundido maior o igual a 150mm (**30 dias**);

– Ligações Prediais e confecção de padrões (**imediato**).

- 1.39 Toda a sinalização necessária de acordo com as normas de segurança do trabalho e legislação de trânsito vigente está inclusa nos preços unitários dos serviços e serão exigidas pela fiscalização;
- 1.40 Deverão ser utilizados materiais de sinalização de trânsito e placas de obras em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e em quantidades suficientes;
- 1.41 Os itens de sinalização previstos na planilha do contrato serão utilizados somente em serviços para os quais a Prescrição Técnica dos mesmos não contempla a utilização de sinalização;
- 1.42 Todas as placas de sinalização de obras deverão apresentar na parte superior a frase "A SERVIÇO DA CESAN", seguida logo abaixo da inscrição "OBRAS DE ÁGUA" e na parte inferior o logotipo da CESAN com o telefone 115 e o logotipo da CONTRATADA com telefone de contato, conforme modelo abaixo:



* O texto central apresentado na placa é apenas ilustrativo e será alterado de acordo com necessidade.

- 1.43 Todo material resultante de demolições, retiradas, escavações, além de restos de materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser recolhidos e destinados em bota-fora licenciados a qualquer distância pela CONTRATADA. Este serviço também foi considerado na elaboração dos preços unitários;
- 1.44 Deverá ser utilizada fita subterrânea sobre o assentamento de todas as redes a fim de sinalizar as redes da CESAN quando de qualquer intervenção no solo, conforme especificação técnica para o item 2990005154.
- 1.45 A sinalização de redes com tachões e/ou marcos de localização de concreto deverá ser utilizada em locais definidos pela fiscalização da CESAN.
- 1.46 Para inclusão na medição, deverão ser entregues pela contratada no mínimo três fotos de cada serviço executado no contrato para avaliação da fiscalização.
- 1.47 Os registros fotográficos produzidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser agrupados por dia de execução e repassados para a CESAN semanalmente. As fotografias deverão seguir instruções contidas no **ANEXO VI** – Orientações para Registro Fotográfico.
- 1.48 Para o fechamento e aceitação da medição, a CONTRATADA deverá entregar todo o cadastro de redes de água, ligações, interligações executadas em conformidade com a Norma de Cadastro Técnico, anexa a este edital.
- 1.49 Somente serão considerados para efeito de medição e remuneração da CONTRATADA, os SERVIÇOS executados.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS PRINCIPAIS SERVIÇOS

Demais informações sobre os serviços planilhados não constantes neste tópico constam nas Prescrições Técnicas anexas ao Edital

a) Escavação:

- Os itens de código 2040100020 e 2040100050 referentes à escavação manual ou mecânica com profundidade acima de 3 (três) metros somente serão medidos quando comprovada por meio de foto a utilização de escoramento.

b) Escoramentos:

- Itens 2051000015 e 2051000035 – Será obrigatório o escoramento de valas com mais de 1,25 metros (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade. Qualquer prejuízo ou indenização decorrente de escoramento imperfeito ficará a cargo da CONTRATADA.
- Este serviço somente será medido quando comprovada a utilização por meio de relatório fotográfico.

c) Esgotamento com auxílio de conj. moto-bomba:

- 2060100010 - esgotamento c/ auxílio de conjunto moto-bomba, capacidade até 10m³/h – medido por hora (h).
- 2060100015 - esgotamento c/ auxílio de conjunto moto-bomba, capacidade acima de 10m³/h – medido por hora (h).
- Os serviços de interligação de redes já contemplam a utilização de bombas de esgotamento, portanto os itens acima somente serão pagos mediante solicitação da fiscalização de um quantitativo excedente àqueles previstos na composição de custo de interligações devido às condições do local de execução do serviço.

d) Sinalização com Fita Subterrânea:

- Item 2990005154: Em todo assentamento de rede deverá ser colocada preferencialmente a 50 cm da geratriz superior do tubo para resguardar as redes da CESAN a partir da identificação da fita quando de alguma intervenção no solo pela própria CESAN ou por terceiros.

e) Assentamento, Redes de distribuição com e sem fornecimento de materiais:

- Locação e cadastro de redes já estão inclusos nos preços para execução das mesmas;
- Os serviços serão medidos por metro de tubo assentado (m) e quando a rede estiver concluída e pavimentação reconstituída, quando for o caso.
- Os serviços “Rede de distribuição” contemplam o fornecimento de todo o material da tubulação, **exclusive o fornecimento de conexões** para assentamento das redes, estas serão pagas separadamente.
- **O custo da mão de obra de montagem e instalação das conexões já está incluído no assentamento das tubulações;**
- As extensões de redes a serem assentadas são de comprimentos variáveis conforme necessidade e prioridade definida pela CESAN, portanto não existe um limite mínimo ou máximo para cada serviço;
- Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem, assentamento ou fabricação, será de responsabilidade da CONTRATADA por período de até 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
- Em ruas pavimentadas, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza dos locais de serviços, inclusive varredura, às suas expensas, à medida que os mesmos forem concluídos;
- **Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico ou algum tipo de tampão removível resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;**

- O recobrimento das tubulações deverá ser de no mínimo 80 cm, a partir da geratriz superior dos tubos;
- A recomposição da vala deverá ser feita com material adequado (reaproveitado ou de empréstimo) obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Regularizar o fundo da vala com terra e/ou areia para evitar que o tubo esteja em contato com materiais pontiagudos que possam danificá-los;
- A camada de reaterro ou aterro que envolve o tubo deverá ser executada com material devidamente selecionado e fortemente apilado;
- As camadas restantes deverão ser lançadas com espessuras de no máximo 20cm cada, tendo-se o cuidado de só lançar nova camada quando a anterior já tenha sido perfeitamente compactada;
- Não será permitido utilizar no reaterro, o material resultante da quebra do pavimento asfáltico.

f) Ligações de água

- Toda ligação de água será previamente **agendada** com o cliente;
- As ligações de água deverão ser executadas em conformidade com a **Norma Interna ENG.LG.051.01.2009**;
- O colar de tomada somente será usado para ligações em redes que não PVC e com diâmetro acima de 100mm, excluindo-se estes casos, deverá ser utilizado tê de serviço;
- Deverá ser executada rigorosamente dentro do prazo estabelecido e negociado pela Gerência Comercial da **CESAN**, através dos *Escritórios de Atendimento* ou pelo *Call Center (115)*;
- **Executar todos os serviços de ligação de água (ligação nova, separação de ligação, mudança de derivação, mudança de ligação para novo padrão, religação) com condições técnicas de execução (existência de rede) no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento das Solicitações de Serviços e/ou Processos;**
- **Quando não for possível a execução dos serviços de ligação devido à ausência de condições técnicas (necessidade de ampliação ou melhoria do sistema de distribuição de água da CESAN), a contratada deverá em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento das Solicitações de Serviços e/ou Processos devolver a mesma para CESAN com a informação do motivo da não execução.**
- **O recobrimento mínimo da tubulação de ligação predial deverá ser de 70 cm em vias não pavimentadas, e de 50cm em vias pavimentadas;**
- O atraso na devolução das SS's executadas repercutirá negativamente quando da avaliação mensal da **CONTRATADA**;
- As ligações de água deverão ser executadas na rede de distribuição;
- Somente em casos especiais e com autorização da Fiscalização da **CESAN**, constante no Diário de Obras, a **CONTRATADA** poderá fazer ligações de água em redes de macro distribuição ou no ramal de água mais próximo;
- Para efeito de medição, serão consideradas aquelas efetivamente executadas segundo as descrições contidas neste Edital, que tenham sido incluídas no Sistema Comercial da CESAN para efeito de faturamento e mediante comprovação de execução através de fotografia digital a ser entregue em CD, DVD ou através de Software em utilização na CESAN.
- Convenção para nomeação do arquivo: O arquivo deve ser nomeado com o n° da SS seguido do caracter underline (_) e do n° da foto.
Exemplo: 12-13-xxxxx_foto1
- Deverão ser no mínimo três fotos para cada SS que deverão apresentar:

l) Ligação de água em redes com profundidade acima de 1,25 metros (código 2990005061 a 2990005064):

- Estes serviços foram previstos na planilha com o intuito de somente ser utilizado para ligações em redes com profundidade superior a 1,25 metros;

- Consiste no fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, inclusive retroescavadeira, para execução da ligação desde sua tomada de água na rede até o padrão. Os demais serviços decorrentes para a completa execução serão pagos por unidade de serviço executado, tais como:

- a) Execução de padrão (se necessário);
- b) Escoramento – item obrigatório para a profundidade acima de 1,25m;
- c) Assentamento de hidrômetro;
- d) Recomposição de calçada;
- e) Outros serviços necessários.

- O pagamento através desses códigos somente será autorizado quando, além das três fotos anteriormente mencionadas, comuns a todas as ligações, for apresentada foto do escoramento utilizado, mostrando régua graduada ou trena com indicação da profundidade abrangendo toda sua extensão.

g) Mudanças de derivação com supressão

- Consiste na transferência da derivação (ramal) que necessita de nova interligação na rede, geralmente devido à alteração da posição do padrão do hidrômetro e inclui a supressão do ramal existente na altura da guia do meio-fio com a utilização de ramal obstruidor.

h) Mudança de ligação em novo padrão

- Consiste na interligação do novo padrão de instalação do hidrômetro, construído em outro local, ao ramal predial existente e ao ramal interno do cliente, incluindo a regularização da calçada e a instalação do hidrômetro.

i) Fornecimento e assentamento de padrão

- Ver Norma Técnica de Unidade de medição em **ANEXO XIV** no Edital;
- Conforme Prescrições Técnicas, os itens da planilha referentes ao serviço de Fornecimento, Assentamento e Confecção de padrão (itens 2990005160, 2990005161, 2990005065, 2990005066, 2990005067, 2990005068, 2990005069, 2990005070, 2990005071) contemplam em seus preços unitários o serviço de instalação de hidrômetros;
- Os itens referentes à instalação de hidrômetros (itens 2990005155, 2990005156, 2990005157, 2990005158) são previstos para instalação de hidrômetros em padrões existentes.

j) Localização de ramal

- Este item será utilizado para localização de ramais clandestinos

k) Regularização de ligação clandestina:

Os serviços de regularização de ligações clandestinas serão pagos da seguinte forma:

- Para os casos em que a nova ligação puder ser executada na mesma vala onde se encontra o ramal clandestino, serão pagos os seguintes itens:
 - 2990005159 – localização do ramal predial;
 - 2990005196 a 2990005199 – regularização de ramal predial clandestino com retirada de ramal existente até a rede;
 - Confecção de padrão;
 - Assentamento de hidrômetro;
 - Recomposição de calçada com pavimentação simples ou especial, caso exista.

- Para os casos em que a nova ligação NÃO puder ser executada na mesma vala onde se encontra o ramal clandestino, serão pagos os seguintes itens:
 - 2990005159 – localização do ramal predial;
 - 2990005248 a 2990005251 – retirada de ramal predial existente até a rede;
 - Execução de ligação de água;
 - Confecção de padrão;
 - Assentamento de hidrômetro;
 - Recomposição de calçada com pavimentação simples ou especial, caso exista.

l) Retirada de ramal

- A retirada do ramal deve ocorrer de forma a restabelecer a integridade da rede

m) Adequação de padrão:

- Consiste em pequenos reparos em padrões executados por terceiros por necessidade de execução do serviço de assentamento de hidrômetro.

n) Pavimentação

- Para retirada de pavimento asfáltico, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizar a retro-escavadeira);
- A retirada de pavimentação do tipo: paralelepípedo, blokret, pavi-s, etc, deverá ser executada por processo manual. Tais materiais deverão ser estocados ao longo da vala, e a uma distância que não prejudique o tráfego de veículos e pedestres;
- A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora em locais licenciados);
- A pavimentação primária, ou seja, o aterro de areia e/ou solo brita deve ser realizada imediatamente após a conclusão dos serviços;
- As recomposições de pavimentação em vias principais, ou com tráfego intenso, deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços. A Fiscalização da CESAN indicará as prioridades a serem seguidas;
- Em travessias de ruas movimentadas deverá ser feita a recomposição com bloco imediatamente após o serviço de fechamento da vala para posteriormente receber a camada de asfalto quando for o caso;
- **A recomposição dos diversos tipos de pavimentação, decorrentes dos serviços de ligação de água (fase Ligações Prediais da Planilha), regularização de ligações clandestinas, confecção de padrão dentre outros com intervenções pontuais deverão ser iniciadas em até 24h após a conclusão dos serviços e concluídas em no máximo 24h após seu início. Totalizando um prazo de no máximo 48h após a conclusão de serviços pontuais para pavimentação. Este prazo terá força de cronograma.**
- Para o caso de calçadas especiais (material a ser adquirido) poderá ser admitido um acréscimo de até 12h no prazo máximo, a critério da fiscalização.
- A recomposição de pavimentação em paralelepípedos, blokret, pavi-s, etc, deverá ser realizada de modo a não existir extensão superior a 60 metros sem a respectiva pavimentação;
- **O prazo para finalização da recomposição de qualquer tipo de pavimentação, nos serviços de extensão de redes é de no máximo 5 dias úteis após a conclusão do assentamento do trecho de rede projetado.**
- A alteração dos prazos para pavimentação somente se dará em casos especiais devidamente justificados e autorizados pela fiscalização da CESAN e registrados no Diário de Obras.

- A recomposição da pavimentação asfáltica deverá ser feita com utilização de equipamentos adequados a sua compactação (rolo compressor vibratório, placa vibratória, etc), observando o seguinte:
 - Não será permitido fazer a recomposição asfáltica sem a devida compactação com o rolo;
 - Os preços unitários da planilha contemplam a recomposição asfáltica com asfalto quente e somente em casos especiais, com autorização da fiscalização, a recomposição poderá ser feita com asfalto frio. A CONTRATADA poderá ser acionada pela fiscalização para utilizar asfalto a frio, (tipo REPAVI) quando a recomposição ocorrer em dias e horários excepcionais;
 - A base deve ser regularizada com solo brita para atender a espessura especificada, isto é, camada de asfalto de 5 cm;
 - Caso o local já tenha uma base em paralelepípedo, blokret ou pavi's, a CONTRATADA deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica de 5,00 cm. Os custos de regularização deverão estar incluídos nos preços unitários;
 - Para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo:
 - ✓ Veículo adequado ao tipo do serviço;
 - ✓ Rolo compressor tipo VT 8 Muller, similar, ou compatível com a área pavimentada;
 - ✓ Ferramental, dispositivos para sinalização e outros necessários a execução dos serviços.

- A CESAN poderá exigir periodicamente, a cada 03 (três) meses, apresentação de certificado de ensaios de qualidade da massa asfáltica utilizada, dentro dos padrões estabelecidos nas NORMAS TÉCNICAS pertinentes, executados por Empresas Especializadas, de idoneidade comprovada. Os custos relativos aos ensaios supracitados deverão estar inclusos no preço unitário dos serviços de recomposição
- **A CONTRATADA deverá providenciar sem ônus adicionais à CESAN, as diversas reposições ou reconstruções necessárias, de modo, a tornar o executado igual ao que foi removido, até que não existam mais problemas, abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao pavimento.**

o) Pintura para sinalização viária, item 2990002071:

- Nos locais de execução de serviços em que houver sinalização viária horizontal (faixas), as mesmas deverão ser recompostas seguindo os padrões exigidos pelas leis de trânsito e municipais.

p) Fornecimento de conexões em Ferro Fundido para assentamento e interligação de redes:

- Todas as conexões utilizadas no assentamento e interligação de redes de ferro fundido deverão ser listadas em cada serviço com identificação do fabricante e o pagamento será pelo equivalente em quilo de acordo com o catálogo do fabricante da peça utilizada. Os itens serão pagos através dos códigos:

2990005019 FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ATE 400MM
2990005020 FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ACIMA 400MM

q) Assentamento/ montagem/ instalação de conexões em Ferro Fundido:

- Estes itens foram previstos na planilha para montagens de conexões utilizadas em diversos serviços, **exceto para os serviços de assentamento de rede ou interligação, para os quais já está inclusa a mão de obra de assentamento de conexões.**

2990005259	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN ATE 400MM
2990005260	MONT INST DE PEÇAS/CONEXÕES DN > 400MM
2990005019	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ATE 400MM
2990005020	FORN CONEXÕES EM FERRO FUND DN ACIMA 400

r) Fornecimento de conexões em PVC para assentamento e interligação de redes:

- Todas as conexões utilizadas no assentamento e interligação de redes de PVC deverão ser listadas em cada serviço e o pagamento dessas conexões ocorrerá conforme cada conexão utilizada segundo os itens unitários previstos na planilha.

s) Interligação de redes

- Não realizar interligações as vésperas de finais de semana e feriados, à exceção daquelas autorizadas pela Área Operacional envolvida;
- É vedado à CONTRATADA executar manobras operacionais sem autorização da fiscalização;
- As conexões necessárias para o serviço de interligação serão pagas conforme itens específicos na planilha e segundo letras n) e p) anteriores.

t) Interligação de redes em carga

- Consiste na interligação de redes com uso de perfuratriz elétrica e instalação de tê tripartido evitando-se o corte da rede e paralisações de abastecimento de água.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS PREDOMINANTES:

2.1 Redes

- Os serviços referem-se à execução de redes com diâmetros predominantemente variando entre 50 e 200 mm e, eventualmente, nos diâmetros 250 e 300 mm. As redes serão executadas nos diversos tipos de materiais (PVC, FºFº, FºGº e outros) usualmente utilizados pela **CESAN**, mediante a apresentação de projetos e/ou croquis;
- Inclui-se também para o exposto no item anterior, construção de caixas de proteção para dispositivos especiais (válvulas, ventosas, registros, etc) e ainda outros serviços correlatos constantes na Planilha de Preços, parte integrante do Edital;
- Considerando o desconhecimento antecipado de todas as tendências do crescimento populacional, não existe uma demanda prévia dos serviços a serem executados;
- As extensões de redes são de comprimentos variados e serão implantadas em locais dispersos.

2.2 Ligações Prediais

- As Ligações Prediais compreendem os serviços referentes aos ramais que interligam o imóvel do cliente à rede pública de água existente ou em implantação;
- Normalmente os padrões de entrada de ligação (tipo cavalete e caixa termoplástica enterrada) serão construídos pela CONTRATADA e interligados ao tubo de espera deixado pelo cliente, contudo pode ocorrer de a equipe já encontrar o padrão pronto pelo solicitante, nestes casos, se o padrão estiver de acordo com as Normas e Prescrições da CESAN, deverá executar a ligação e interligação do ramal no padrão do cliente.
- Compreendem os serviços de ligação: mudanças de ligação para um novo padrão (deslocamento), mudança de derivação (inclusive isolamento ou retirada do ramal antigo), confecção de padrões demais serviços de **Ligações Prediais** constantes da Planilha de Preços, parte integrante do Edital.

2.3 Regularização de ligações clandestinas

- O trâmite para regularização de ligações clandestinas seguirá conforme Procedimento **PO-LA/GP-004** constante como **ANEXO XV** deste edital e serão encaminhadas à CONTRATADA somente pela unidade fiscalizadora do contrato.

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO

1. Registro Fotográfico

1.1 O Registro Fotográfico é um procedimento complementar do Gerenciamento de Obras/serviços. Utilizando-se as fotografias, comprova-se o estado da construção, os trabalhos produzidos, verificações que auxiliam na qualidade do objeto da obra e a segurança na execução dos serviços, ou seja:

- Complementa a fiscalização da empresa contratante;
- Posiciona que o andamento da obra está de acordo com o contrato;
- Posiciona que o objeto da obra foi construído conforme o contrato, especialmente no caso das obras enterradas, onde não é possível realizar uma inspeção visual após a conclusão.

2. Registro Fotográfico (obra/serviço) com a utilização de máquina fotográfica digital

2.1 Todas as fotos descritas abaixo devem ser tiradas no decorrer da obra/serviço.

2.2 Cada fotografia deve apresentar placa ou lousa, colocada junto da etapa do serviço a ser fotografada, relatando, no mínimo, as seguintes informações:

- N° do processo ou solicitação de serviço (SS);
- Nome do serviço executado;
- Local e data dos serviços;
- Campos para assinalar com "X" a etapa da obra/ serviço.

N° SS / PROCESSO : SS 12/13-12340-1		DATA : 08/11/13
SERVIÇO / OBRA : LIGAÇÃO DE ÁGUA		
ENDEREÇO DO LOCAL : RUA DR. OLIVIO LIRIO, 353, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA		
ETAPAS DA OBRA / SERVIÇO		
ANTES	TOMADA X	RAMAL DE LIGAÇÃO
PADRÃO	REDE	DEPOIS

3. As etapas da obra/ serviço descritas na lousa são:

ANTES – deve mostrar as condições encontradas antes de iniciar a obra (ex.: pavimento/ revestimento existente, limpeza do local, fachada do imóvel onde será executado o serviço, utilização dos EPC's necessários à obra, outros pertinentes);

TOMADA – após a abertura da vala, deve mostrar o ponto da tomada de água na rede de água;

RAMAL DE LIGAÇÃO – deve mostrar o ramal de ligação de água na vala na direção do ponto de tomada na rede até o padrão de ligação de água;

PADRÃO – deve mostrar a confecção do padrão para ligação de água;

REDE – deve mostrar a execução de rede de água para ligação de água;

DEPOIS – deve mostrar as condições encontradas após o término da obra, como por exemplo, tipo e condições do pavimento/revestimento igual ao encontrado antes do início da obra, limpeza do local, fachada do imóvel onde foi executado o serviço e outros pertinentes;

4. “Como” fotografar as etapas da obra/ serviço?

- Fotografar de forma que as informações descritas na lousa fiquem visíveis e comparadas com as etapas de trabalho.
- Fotografar pelo mesmo ângulo as etapas “antes” e “depois” da obra/serviço executado.

PRAZOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS		PRAZO	INÍCIO
SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (LIGAÇÃO NOVA, SEPARAÇÃO DE LIGAÇÃO, MUDANÇA DE LIGAÇÃO, MUDANÇA DE DERIVAÇÃO, RELIGAÇÃO) COM RAMAL 20MM E PADRÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO DN 3/4"	SEM EXT. REDE	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA SS PELA CESAN
	EXTENSÃO ATÉ 40M	30 DIAS	A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA SS PELA CESAN
	EXTENSÃO REDE > 40M	90 DIAS	A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE EXECUÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO
SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM RAMAL > 20MM E PADRÃO PARA INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO DN > 3/4"	SEM EXT. REDE	ATÉ 30 DIAS	A PARTIR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA CESAN
	COM EXTENSÃO REDE	-	DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO DO CUSTO DE EXTENSÃO DE REDE ENTRE CESAN E SOLICITANTE
BAIXA DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO OU PROCESSOS COM IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO IMEDIATA CONSTATADA EM CAMPO POR FALTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	-	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA SS PELA CESAN
SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS/ALVARÁS (DATA PROTOCOLO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE)	-	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA SS PELA CESAN OU RECEBIMENTO DO PROCESSO
INTERLIGAÇÃO DE HIDRANTE	SEM EXT. REDE	ATÉ 30 DIAS	A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE EXECUÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO
	COM EXTENSÃO REDE	ATÉ 60 DIAS	A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE EXECUÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA (REATERRO COM COMPACTAÇÃO)	-	IMEDIATO	APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
PAVIMENTAÇÃO VIAS PRINCIPAIS	-	IMEDIATO	PRIORIDADE A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO (PAVTS, BLOCO, PARALELO, ASFALTO, ETC) - REDE	-	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	APÓS CONCLUSÃO DO ASSENTAMENTO DA REDE
PAVIMENTAÇÃO (PAVTS, BLOCO, PARALELO, ASFALTO, ETC) - DEMAIS SERVIÇOS (EXCETO REDE)	-	48H	APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VII

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VIII

LISTA DE PROJETOS

- A-000-000-00-2-XX-0048 – TAMPÃO DE FERRO NODULAR Ø 600MM DE PASSAGEM (TELAR – PLANTAS, CORTES E ESPECIFICAÇÕES)
- A-000-000-00-2-XX-0049 – TAMPÃO DE FERRO NODULAR Ø 600MM DE PASSAGEM (TAMPA – PLANTAS, CORTES E ESPECIFICAÇÕES)

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO IX

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nas **OBRAS E SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DO
EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 012/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "f" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Projetos e Obras Operacionais

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “v” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECCÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

ANEXO XII NORMAS E INSTRUÇÕES

- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- NORMA INTERNA ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA¹
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PO-OBR-001²
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PO-MAT-001
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS INTERNAS PO-SIN-001
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ NORMAS E INSTRUÇÕES”.

ANEXO XIII NORMA ESPECÍFICA

- **LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR
GT/FE/ Número / versão / ano ENG/LG/051/01/2009**

OBSERVAÇÃO.:

A NORMA ESPECÍFICA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO XIV NORMA ESPECÍFICA

- UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO - GT/FE/Número/Versão/Ano- COM/LG/058/002/2012

OBSERVAÇÃO.:

A NORMA ESPECÍFICA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

**ANEXO XV
DOCUMENTO ESPECÍFICO**

- **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PO-LA/GP-004 - TRATAMENTO PARA LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA**

OBSERVAÇÃO.:

O PROCEDIMENTO ESPECÍFICO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.